Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró -Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
BR 110 – Km 46 – Avenida Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: prae@uern.br / sae.prae@uern.br

EDITAL Nº 023/2018 – PRAE/UERN.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AS VAGAS NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UERN DO CAMPUS CENTRAL E CAMPI AVANÇADOS DE NATAL E ASSÚ.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado do processo seletivo para o preenchimento de vagas nas Residências Universitárias do Campus Central e Campi Avançados de Natal e Assú para o semestre letivo 2018.1.

1. DOS APROVADOS

1.1. Devem comparecer a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou nas Secretárias dos Campi Avançados para encaminhamento para as residências os seguintes candidatos (as) aprovados (as):

CAMPUS CENTRAL / MOSSORÓ	
RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS	**CANDIDATOS (AS)**
RUF 02 - FEMININA	Rafaella Rayane Nunes Silva
RUM 01 - MASCULINA	Lucas Roberto da Silva Monte Edson Almeida Rodrigues de Sousa Paulo da Silva Santos Wdson Darlison Marcolino da Silva
RUM 2 - MASCULINA	José Makary Paiva do Amaral

CAMPUS DE NATAL	
RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS	**CANDIDATOS (AS)**
RUM 01 - MASCULINA	João Maria Feliciano Monteiro

CAMPUS DE ASSÚ	
RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS	**CANDIDATOS (AS)**
RUM 01 - MASCULINA	Geronimo da Silva Costa

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa de Residências Universitárias, o (a) candidato (a) selecionado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro de 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado.
2.2. Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa de Residências Universitárias, os (as) estudantes contemplados, que não residir em caráter permanente, de segunda a sexta durante os semestres letivos, excetuando-se recessos acadêmicos e situações excepcionais acompanhados pelo representante designado pelo Campus.
2.3. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN http://www.uern.br/.
2.4. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção. Podem ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco,* a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do beneficio.
2.5. Os (as) estudantes beneficiários que descumprirem os itens disposto no Edital nº 007/2018 – PRAE e da Resolução n. 09/2007-CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa de Residências Universitárias.
2.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró-RN, 10 de outubro de 2018.

Erison Natécio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
PORTARIA. n° 0401-2018 – GR/UERN